



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Lídia Maria Potel Antunes, nº 110 – Residencial Rafael Alcalá – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / [portoprev01@portofeliz.sp.gov.br](mailto:portoprev01@portofeliz.sp.gov.br)



**PORTARIA Nº 67, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO DA APOSENTADORIA ESPECIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL CONCEDIDA PELA PORTARIA Nº 22, DE 27 DE ABRIL DE 2016 EM CUMPRIMENTO À DECISÃO PROVENIENTE DO PROCESSO TC – 00010774.989.18-0 (PROCESSO PRINCIPAL 00017066.989.17-9) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, em cumprimento à decisão proveniente da ação do processo TC – 00010774.989.18-0 (PROCESSO PRINCIPAL 00017066.989.17-9) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, determina:

ARTIGO 1º - Fica anulado, por decisão do Tribunal de Contas, o ato de concessão de **APOSENTADORIA ESPECIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, do segurado **AMARILDO GONÇALVES**, RG 17.391.950-9, CPF 054.132.078-59, PIS/PASEP 108.597.230-78, nascido em 26/12/1964, órgão de origem: Prefeitura Municipal de Porto Feliz/SP, CNPJ 46.634.481/0001-98, Processo 68/1/2016, requerida em 30/03/2016, início em 20/04/2016, fundamento legal: Artigo 78, §3º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no quadro e avisos do PORTOPREV, revogadas as disposições em contrário.

**DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES**  
Superintendente do PORTOPREV